

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E NICK CRACHÁS E GRÁFICA EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, **FRANCISCO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 - CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; e **NICK CRACHÁS E GRÁFICA EIRELI**, com sede à Rua 14, nº. 56, Qd. 28, Lt. 06, sala 02, Setor Central, Goiânia, GO., CEP: 74.030-050, Fone: (62) 3224-2058, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.451.191/0001-50, e-mail: [nickgrafica@outlook.com](mailto:nickgrafica@outlook.com), adiante denominada apenas de **CONTRATADA**, legalmente representada por seu sócio administrador Sr. **RAFAEL NICKSON FERNANDES**, CPF nº. 005.265.991-95, RG nº. 4437688 - SSP-GO., residente em Goiânia, GO.; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202200053000659 (Processo anterior nº. 202000482); Dispensa de Licitação nº. 022/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

As partes de comum acordo, em vista da necessidade da continuidade no fornecimento objeto constante da cláusula segunda do Contrato nº. 032/2021, nos termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico nº. 20/2023, resolvem: Renovar o contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC, alterando para tanto a Cláusula Terceira do Contrato nº. 032/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202200053000659 (Processo anterior nº. 202000482); Dispensa de Licitação nº. 022/2021, que passará vigorar com nova

redação, operando seus efeitos a partir de 08/03/2023, ressaltando-se, que nesse caso o saldo contratual será renovado, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária do contrato no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**RENOVAR**, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 032/2021. O prazo de vigência do presente instrumento será até **08/03/2024**, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás."

**2-DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 07 de fevereiro de 2023.

  
**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor Presidente

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Contratada:

  
**RAFAEL NICKSON FERNANDES**  
Representante

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: